

## Câmara Municipal de Guaçuí Estado do Espírito Santo

## RESOLUÇÃO Nº 044/2002



Autoriza a divulgação, em caráter informativo, dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, através de programa de rádio a ser denominado "A VOZ DO LEGISLATIVO".

- Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Guaçuí, autorizada a divulgar os trabalhos legislativos através de programa de rádio a ser denominado "A VOZ DO LEGISLATIVO".
- Art. 2º. Todas as informações divulgadas terão caráter informativo, sendo vedada a utilização do referido programa para a promoção pessoal de vereadores ou qualquer outro agente político.
- Art. 3°. O programa será levado ao ar uma vez por semana, durante 10 (dez) minutos, com 5 (cinco) chamadas por dia, durante o prazo de vigência do contrato.
- **Art. 4º.** O programa será apresentado por locutor do quadro de funcionários da rádio contratada e submetido à escolha dos vereadores da Câmara Municipal.
- **Art. 5º.** Toda matéria encaminhada à rádio para a divulgação no programa poderá ser apresentada por qualquer vereador, devendo ser elaborada na Secretaria da Câmara Municipal e revisada por uma comissão composta por 5 (cinco) vereadores, os quais serão responsáveis pela organização das informações a serem divulgadas, com exceção da pauta de votação de projetos que obedecerá ao que dispõe o Regimento Interno.
- **Art.** 6ª. Os vereadores incumbidos de revisar as matérias serão nomeados pelo Presidente da Câmara, após indicação pelos líderes de bancadas.
- **Art.** 7°. A Câmara Municipal manterá arquivo de todas as matérias veiculadas através do programa "A voz do Legislativo", devidamente autorizadas pelos vereadores nomeados.



## Câmara Municipal de Guaçuí

**Art. 8º.** Para a contratação da estação de rádio que veiculará o presente programa, será instaurado o devido processo licitatório, em conformidade com o que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 9°. Os recursos necessários ao cumprimento do presente projeto, são os previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí para o exercício financeiro de 2003, alocados na seguinte rubrica:

0l.01.01.122.001.2001-33903959 - Publicidade e Propaganda.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 10 de Dezembro de 2002.

Vagner Rodrigues Pereira Presidente da CMG em exercício